



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Pompéu

Parecer Técnico IEF/NAR POMPÉU nº. 3/2021

Pompéu, 04 de março de 2021.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: São Pedro Agropecuária e Negócios			CPF/CNPJ: 20.327.289/0002-46		
Endereço: Fazenda Flores			Bairro: Zona Rural		
Município: Morada Nova de Minas	UF: MG		CEP: 35628-000		
Telefone: (37) 3074-0119 / 99966-9691		E-mail: jessica.freitas@jmendes.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Predial JM Imobiliária e Participações S.A			CPF/CNPJ: 09.316.401/0001-20		
Endereço: Praça Doutor Augusto Gonçalves, 146 - Sobreloja 02 - Sala 10			Bairro: Centro		
Município: Itaúna	UF: MG		CEP: 35680-000		
Telefone:(37) 3074-0119 / 99966-9691		E-mail: jessica.freitas@jmendes.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda flores 1			Área Total (ha): 2.172,7871		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4133, 2377, 8568, 8569, 8572, 4611, 8571, 8567, 8570, 5115			Município/UF: Morada Nova de Minas		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143500-D492.F273.9F2B.42DD.BF90.B1B0.D779.0278					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		3.412		Un.	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		3.412	Un.	463.220	7.917.300
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura.		450,00	
Pecuária		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		56,4051	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado		Área antropizada com árvores nativas			506,4051
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade

Lenha de floresta Nativa	Lenha	1.198,67	m3
--------------------------	-------	----------	----

## 1. HISTÓRICO

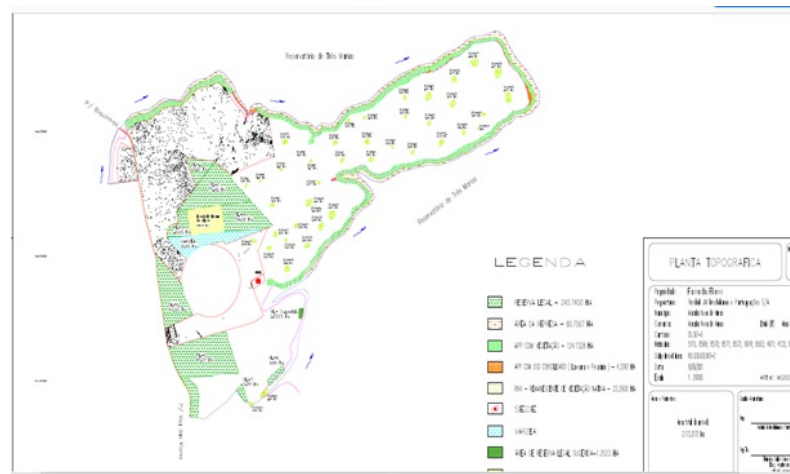
Data de formalização/aceite do processo: 20/05/2020

Data da vistoria: 03/03/2021

Data de solicitação de informações complementares: 08/09/2020

Data do recebimento de informações complementares: 05/10/2020

Data de emissão do parecer técnico: 04/03/2021



Planta topográfica georreferenciada da Fazenda Flores 1. Município de Morada Nova de Minas.



Imagem do IDE SISEMA da propriedade Fazenda Flores 1, com área total de 2.172,7871 há, município de Morada Nova de Minas.

## 2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 3.412 árvores em áreas de pastagens antropizadas, área total de 506,4051 ha, para implantação de 450,00 hectares de culturas perenes e 56,4051 hectares de pecuária. Para a ampliação da área de cultivo de pastagem e de anuais, atividades estas já estabelecidas na propriedade.



3 de mar. de 2021 12:54:41  
23K 463122 7917524

1) Árvores isoladas requeridas para corte/aproveitamento.



3 de mar. de 2021 12:44:31  
23K 463337 7917136  
Morada Nova de Minas  
Minas Gerais

2) Árvores isoladas requeridas para corte/aproveitamento.



3 de mar. de 2021 13:59:51  
23K 462894 7914683

3) Arbustos isoladas requeridas para corte/aproveitamento.



3 de mar. de 2021 12:42:42  
23K 463329 7917138

4) Árvores isoladas requeridas para corte/aproveitamento.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Empreendimento denominado "FAZENDA FLORES 1" com área total nas matrículas de 2.172,7871 hectares. Matrículas 4133, 2377, 8568, 8569, 8572, 4611, 8571, 8567, 8570, 5115, registradas no cartório de registro de Morada Nova de Minas. Tendo como proprietária a empresa Predial JM Imobiliária e Participações S.A. Este procedimento visa à obtenção de autorização para intervenção ambiental, corte ou aproveitamento de árvores isoladas, em área rural localizada nos limites do município de Morada Nova de Minas-MG. Margeando a estrada que liga o distrito de Val da Flôres a Morada Nova de Minas. A propriedade está no bioma Cerrado. Apresenta cobertura vegetal de gramínea exótica em sua maioria formada por braquiária, com presença de árvores isoladas nativas. Apresenta solo classificado em Latossolo vermelho amarelo e topografia plana. O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

MG-3143500-D492.F273.9F2B.42DD.BF90.B1B0.D779.0278

- Área total: 2.172,7871 ha

- Área de reserva legal: 241,9671 ha

- Área de preservação permanente: 223,5902 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.597,7154 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 241,9671 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matriculas: 4133, 2377, 8568, 8569, 8572, 4611, 8571, 8567, 8570, 5115.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: São seis glebas de reserva Legal, com fragmentos com fitofisionomia de cerrado *stricto sensu*.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Foi solicitada intervenção em uma área total de 506,4051 hectares, na Fazendas Flores e Maracaia, resultando no corte de 3.412 indivíduos arbóreos isolados. Da área total do empreendimento são requeridos para intervenção 506,4051 ha, constituídos em duas glebas: a gleba 1 medindo 398,1579 ha, e a gleba 2 medindo 108,2472 ha.

O Plano de Utilização Pretendida-PUP apresentado traz as informações acerca do censo florestal realizado na área requerida, uma vez que a modalidade de intervenção é através corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo contemplando 3.412 indivíduos arbóreos, distribuídos de forma esparsa pelas áreas de pastagem da propriedade. Foram levantadas 109 espécies arbóreas (DAP  $\geq$  4,8 cm) pertencentes a 81 gêneros e a 38 famílias botânicas.

Das 38 famílias botânicas levantadas, as famílias de maior riqueza específica são: Fabaceae com 27 (vinte e sete) espécies e Myrtaceae com 10 espécies, as famílias Rubiaceae, Malvaceae, Bignoniaceae, Anacardiaceae e Rubiaceae, apresentam 5 espécies cada. Estas famílias juntas representam 52,15% de toda a comunidade Uma única espécie *Bowdichia virgilioides* representa 17,14% de toda a comunidade de espécies arbóreas nativas (Tabela 4). A família com maior diversidade encontrada na área foi Fabaceae, sendo que a espécie mais abundante na área, *Bowdichia virgilioides*, pertence à esta família. A família Fabaceae, é uma das famílias mais características do Bioma Cerrado

De acordo com o estudo apresentado, a espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira) foi a espécie com maior índice de valor de importância, de dominância e volume da área de estudo, seguida por *Bowdichia virgilioides* (sucupira-preta).

Na área requerida foi declarada a presença de duas espécies legalmente protegidas: 259 (duzentos e cinquenta e nove) indivíduos de *Caryocar brasiliense* que representa uma densidade de 7,59% em relação ao total de espécies encontradas; 02 (dois) indivíduos do gênero *Tabebuia sp* na área, o que representa uma densidade de 0,06% para a área.

Para a intervenção foi estimado um rendimento lenhoso correspondente a 1.198,67 m<sup>3</sup>, tendo sido declarado como lenha de floresta nativa. Em análise ao processo, foi verificado que parte do material lenhoso a ser produzido teria potencial para outros usos além da queima (lenha). Assim, foi solicitado através de informação complementar o volume de madeira de floresta nativa a ser produzido. Em resposta, o requerente informou que, do volume declarado, 285,2 m<sup>3</sup> gerariam madeira de floresta nativa, tendo sido quitada Taxa Florestal específica para o produto.

Conforme formulário de Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado, o material lenhoso oriundo da exploração será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.

Taxa de Expediente: R\$ 2.342,02 pagamento em 07/02/2020 (Documento 14523339).

Taxa florestal (lenha de floresta nativa): R\$ 32.922,48 pagamento em 07/02/2020 (Documento 14523338).

Taxa florestal (madeira de floresta nativa): R\$ 10.517,15 pagamento em 27/05/2021 (Documento 30709061).

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

As informações abaixo foram extraídas do sítio <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> em consulta realizada na data de 26/02/2021 e as imagens da consulta estão inseridas no Anexo Fotográfico deste Parecer no item relativo a este tópico:

- Vulnerabilidade natural: Média.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

-Prioridade para conservação da fauna: Baixa.

- Prioridade para conservação Biodiversitas: O empreendimento não está localizado em área prioritária para conservação.

- Unidade de conservação: O empreendimento não está localizado em área de Unidades de Conservação.

- Área indígenas ou quilombolas: O empreendimento não está localizado em terras indígenas ou quilombolas ou mesmo nos raios de restrição das mesmas.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: a maior parte da propriedade com baixo potencial e uma pequena parte com potencial alto.

- Outras restrições: Não é o caso

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Agricultura: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura. Pecuária: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Área de intervenção é caracterizada como pastagem.

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: Não há.

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.

- Número do documento: Somente após a entrega do DAIA.

#### **4.3 VISTORIA REALIZADA:**

Após a análise da documentação peticionada no SEI e vistoria no local da requerida intervenção ambiental entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. A vistoria foi realizada na data de 03/03/2021, acompanhada pela senhora Jéssica Soares Freitas, supervisora de Meio ambiente e responsável técnica pela empresa São Pedro Agropecuária e Negócios Ltda.

Verificou-se que o imóvel é utilizado para a atividade de bovinocultura extensiva em pastagem de braquiária, possuindo alto grau de antropização de forma que, considerando os dois imóveis, aproximadamente 52 % das áreas são utilizadas para pastagem, estando ocupadas por pastagem de braquiária e com árvores isoladas. A área em que se requer a intervenção tem também um histórico de uso do solo como área de cultivo de culturas anuais, além da criação de bovinos e equinos. A região ao entorno da propriedade também apresenta áreas com histórico de intervenção antrópica com vistas ao agronegócio.

A vegetação presente na área do empreendimento consiste de pastagem com indivíduos arbóreos nativos que se distribuem de forma esparsa pela área. Ocorrem no local árvores com alturas variáveis, que se dispõem de forma espaçada de modo que as copas não se tocam e que podem alcançar até 8 metros, a vegetação arbórea e arbustiva geralmente é composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

De acordo com o mapa do IBGE a área de intervenção encontra-se totalmente inserida no Bioma Cerrado, com fisionomias Campo Cerrado, Cerrado Sensu Stricto e Cerradão.

Foram conferidas as informações dendrométricas como altura e CAP de alguns indivíduos isolados, escolhidos previamente e aleatoriamente, além de informações como a identificação florística, a localização geográfica e a identificação de cada indivíduo de acordo com a planilha com os dados de campo apresentados pela consultoria responsável pelo levantamento. Dessa forma, foi possível constatar que os dados do estudo estavam de acordo com os dados de campo.

Verificou-se em campo também as informações dos indivíduos protegidos por lei *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) e *Handroanthus ochraceus*, *H. pulcherrimus*, *H. caraiba* (Ipê amarelo), que representam somente 5,50% da abundância. Segundo a Lei nº20.308, de 27 de julho de 2012, as espécies *Caryocar brasiliense* e espécies de Ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma* são de preservação permanente. Assim, a supressão destas espécies só pode ser realizada mediante medidas compensatórias estabelecidas pela mesma lei.

Nesta área em que se pede a intervenção foram encontrados 259 (duzentos e cinquenta e nove) indivíduos de *Caryocar brasiliense* que representa uma densidade de 7,59% em relação ao total de espécies encontradas. Ressalta-se que esta espécie está presente em baixo número, como pode ser visto pela baixa densidade relativa e que não se encontra em área de formação florestal, distribuindo-se de forma irregular pela área. Foram encontrados somente 02 (dois) indivíduos do gênero *Tabebuia* na área, o que representa uma densidade de 0,06% para a área.

Foram levantados 3.412 indivíduos arbóreos, cuja área basal total foi de 176,5097 m<sup>2</sup>. As espécies de maior abundância na comunidade são: *Bowdichia virgilioides* Kunth, que corresponde a 17,14% do total de indivíduos para a área, seguida por *Caryocar brasiliense* Cambess. que representa 7,58% da abundância total, e *Annona*

crassiflora Mart. que representa 7,50% do total. Do total de indivíduos levantados foi encontrado um elevado número de indivíduos mortos.

As áreas da Reserva Legal, bem como seus limites, estão de acordo com o PUP apresentado. Dessa forma as disposições das glebas de Reserva legal já averbadas, atendem à legislação ambiental e proporcionam melhor qualidade ambiental para o local e o entorno. Proporcionam uma conexão entre as reservas dos dois imóveis, favorecendo o fluxo gênico e servindo como corredor para a fauna silvestre. No imóvel não foi constatado áreas subutilizadas e áreas de uso restrito.

Apesar de pequena parte da propriedade estar localizada em área com alto potencial de ocorrência de cavidades, não foi encontrado evidências de ocorrência de cavidade na região durante a vistoria. Além disso, no IDE, não foi encontrando área de influência de cavidades - raio de 250 metros - próximo ao local.

#### **4.3.1 Características físicas:**

As características físicas dos dois imóveis são similares. Dessa forma, as informações abaixo relacionadas se referem tanto à Fazenda Florês quanto à Fazenda Maracaia.

- Topografia: Plano a ondulado;

- Solo: Latossolo vermelho-amarelo e Argissolo vermelho; sob solos do tipo- LVd3, pertence à classe dos Latossolos. Os solos da classe LVd3 segundo a (EMBRAPA, 2013), são pertencentes à classe dos Latossolos Vermelho Distrófico típico, de textura argilosa ou muito argilosa

- Hidrografia: Fazenda Flores está compreendida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na região do Alto São Francisco em Minas Gerais, que abrange das nascentes dos rios São Francisco, Rio Paraopeba, Rio Indaiá e Rio Borrachudo até o reservatório da Represa de Três Marias. Os principais rios que cortam o município de Morada Nova de Minas são o rio Sucuriú, Indaiá e Borrachudo. A área do empreendimento está situada à 11 km de distância da barragem da represa de Três Marias, os principais cursos d'água mais próximos da área são o Córrego Maracatú, o Ribeirão da Estrema, Rio São Francisco.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

De acordo com o Mapa IBGE 2004 do limite dos biomas, toda a região do empreendimento e do entorno do empreendimento está inserida no Bioma do Cerrado. Este bioma é o mais extenso em todo o estado de Minas Gerais, cuja vegetação dominante apresenta árvores com alturas variáveis, que se dispõem de forma espaçada de modo que as copas não se tocam e que podem alcançar até 8 metros, a vegetação arbórea e arbustiva geralmente é composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

As características biológicas dos dois imóveis são similares. Dessa forma, as informações abaixo relacionadas se referem tanto à Fazenda Florês quanto à Fazenda Maracaia.

- Vegetação: os imóveis estão inseridos no bioma cerrado. A intervenção requerida ocorrerá em área de pastagem com árvores isoladas. Conforme censo florestal apresentado, as espécies de maior ocorrência Verificou-se em campo também as informações dos indivíduos protegidos por lei *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) e *Handroanthus ochraceus*, *H. pulcherrimus*, *H. caraiba* (Ipê amarelo), *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo Alves) e *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira) que representam somente 5,50% da abundância. Segundo a Lei nº20.308, de 27 de julho de 2012, as espécies *Caryocar brasiliense* e espécies de Ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma* são de preservação permanente.

- Fauna: O estudo apresentado traz informações secundárias qualitativas acerca da avifauna, herpetofauna, mamíferos e insetos.

Cabe destacar que durante a vistoria não foi possível visualizar espécies ameaçadas, como também não foi visualizado nenhum mamífero da fauna silvestre, e sim apenas alguns insetos voadores e aves como a seriema, a maritaca, o tico-tico e o bem-te-vi.



5) Árvore isolada com identificação (Plaqueta), Sucupira Preta, para corte/aproveitamento. No fundo a Gleba de Reserva legal preservada e cercada.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Salienta-se que a análise em questão está sendo feita para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas. Conforme documentação apresentada e referenciando a vistoria realizada in loco, constatamos que não há área subutilizada, não constatado supressões de vegetação ilegais, reserva legal e preservação permanente conservadas. Nessa oportunidade foi percorrida grande parte da área proposta para intervenção realizando a análise ambiental do imóvel como um todo. Foi conferido o inventário florestal in loco, apresentado juntamente com o plano de utilização pretendida e o censo Florestal as amostras de parcelas conferidas com a planilha de campo, os indivíduos demarcados com suas características e medidas levantadas.

Foi solicitada intervenção ambiental em área de 506,4051 hectares, com uso alternativo do solo consolidado e árvores nativas isoladas, na Fazendas Flores e Maracaia. A intervenção resultará no corte de 3.412 indivíduos arbóreos isolados, incluídos em 109 espécies.

Das espécies a serem suprimidas, foram encontrados indivíduos protegidos por lei, a saber:

1. 259 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*).
2. 54 indivíduos de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*, *Handroanthus serratifolius* e *Tabebuia aurea*).

Para a compensação prevista para o corte dessas espécies (Lei 20.308 de 2012), o requerente propôs o plantio de 1.565 árvores, sendo 1.295 pequis e 270 ipês amarelos (Documento SEI 31547986). O plantio será feito em área de 1,4 hectares (coordenadas UTM: 463394 / 7914060 - SIRGAS 2000, FUSO 23 K), utilizando o espaçamento de 3 m x 3 m. A área proposta faz divisa com fragmento de vegetação nativa de cerrado *stricto sensu*, formando corredor ecológico com o mesmo, contribuindo para o aumento da conservação e preservação da biodiversidade na área. O projeto apresentado se encontra aprovado para execução.

O histórico das imagens do Google Earth e consulta a infraestrutura de dados espaciais do SISEMA - (IDE-Sisema), conjuntamente com a análise realizada em vistoria, indicaram uma área com uso antrópico consolidado de pastagem em que está sendo solicitado o corte de árvores isoladas nativas vivas. De acordo com o Plano de Utilização Pretendida (PUP), a principal justificativa para a intervenção ambiental é a ampliação das instalações necessárias para o cultivo das lavouras e realização de agronegócio. A caracterização ambiental descrita no PUP corresponde com o observado in loco.

A Reserva legal encontra-se demarcada em 09 glebas nas Fazendas Flores 1 e Riacho Largo, com área de vegetação nativa de cerrado *stricto sensu*. Foram vistoriadas in loco e constatadas como preservadas e atendem as legislações em vigor, conforme Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013 e decreto 47.749 de 11 de Novembro de 2019.

As áreas de preservação permanente existentes no empreendimento Fazenda Flores são o Ribeirão Extrema e a Represa de três Marias que foram vistoriados e encontram-se preservados, conforme as legislações em vigor, conforme Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013 e decreto 47.749 de 11 de Novembro de 2019.

Os novos limites foram devidamente delimitados no CAR. Cabe destacar que os novos memoriais descritivos são de responsabilidade técnica da Eng. Florestal Bruno Bof Campos CREA: 12387/D.

O responsável técnico atestou que a supressão dos indivíduos das espécies ameaçadas de extinção não agravarão o risco para a conservação *in situ* das espécies.

Produto/subproduto florestal/vegetal foram quitados as taxas florestais, análise e de reposição florestal.

## 6 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Meio Físico:

Com a retirada de vegetação para limpeza da via, haverá exposição do solo e movimentação de máquinas. Os impactos esperados derivados desses aspectos, sobre o meio físico, são:

- \* Perda de solo por erosão;
- \* Compactação do solo por movimentação de máquinas;
- \* Diminuição da qualidade do ar devido às emissões de máquinas e retirada de vegetação;

#### Meio Biótico:

##### Flora:

Para viabilizar a implantação e operação do empreendimento, será necessária a supressão de vegetação nativa. Logo, os impactos decorrentes desse aspecto à flora são:

- \* Redução dos remanescentes de vegetação nativa no Ecossistema de Cerrado;
- \* Comprometimento do banco de sementes e de plântulas do solo; interferência no processo de dispersão de sementes para as comunidades vegetais vizinhas.

##### Fauna:

Uma vez que a vegetação serve de abrigo e fonte de recursos para a fauna, a seguir são listados os impactos esperados sobre os animais:

- \* Redução de habitat disponível;
- \* Afugentamento de fauna pelo ruído e trânsito de veículos e pessoas;
- \* Eventuais acidentes com animais nas estradas de acesso ao local

##### Meio socioeconômico:

Em relação ao meio socioeconômico, não são previstos impactos negativos, uma vez que a atividade será exercida dentro da propriedade da Fazenda Flores e que a área a sofrer intervenção está inserida em região com histórico de modificação. Poderá haver aumento de postos de trabalho e ativação econômica decorrente da contratação de mão de obra e insumos.

#### MEDIDAS MITIGADORAS:

1. *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.*
2. *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
3. *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
4. *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*
5. Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP.
6. A geração de ruídos, será minimizado de forma manter os índices de decibéis permitidos dentro da legislação e uso de equipamentos de proteção.
7. Controlar o deslocamento de caminhões com carga no local e solicitar que utilizem a devida proteção (cobertura com lona etc.), a fim de que não haja perda do material transportado pela ação do vento e emissão de poeiras.
8. Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna.
9. Obter o registro de categoria pra todas as atividades que forem desenvolvidas no órgão ambiental IEF.
10. Identificar as áreas de reserva legais com placas de advertência e preservação com intuito de proteção e conservação.

#### **7 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

As compensações ambientais decorrentes da implantação do empreendimento são devidas pela necessidade de supressão de espécies legalmente protegidas, aplicadas conforme previsões da Lei 20.308 de 27/07/2012.

Para a instalação das atividades, será necessário o corte de 259 árvores de pequi e 54 de ipê-amarelo, conforme descrito no item 5 - Análise técnica.

Para atendimento da compensação prevista na Lei 20.308 de 2012, o requerente propôs o plantio de 1.565 árvores, sendo 1.295 pequis e 270 ipês amarelos (Documento SEI 31547986). O plantio será feito em área de 1,4 hectares (coordenadas UTM: 463394 / 7914060 - SIRGAS 2000, FUSO 23 K), utilizando o espaçamento de 3 m x 3 m. A área proposta faz divisa com fragmento de vegetação nativa de cerrado *strictu senso*, formando corredor ecológico com o mesmo, contribuindo para o aumento da conservação e preservação da biodiversidade na área.

#### **8.CONTROLE PROCESSUAL**



Dispensado.

## 9. CONCLUSÃO

Considerando a ausência dos recursos hídricos próximos à área em que foi solicitada autorização para supressão de vegetação nativa e que essa área não contribui efetivamente para a recarga hídrica que alimenta o lençol freático.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019; Considerando a Lei Estadual nº 20.922/2013; Considerando as compensações apresentadas e aprovadas neste processo; Considerando as informações disponíveis e a inexistência de restrições ambientais para a área, Conforme consulta à Plataforma IDE-Sisema; Considerando a anotação de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos nos estudos protocolados;

Sugerimos o deferimento integral do corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas na área de 506,4051 com número de 3.412 árvores distribuídas no empreendimento Fazenda Flores localizados na zona rural do Município de Morada nova de Minas para implantação áreas de cultivo de culturas perenes e além da criação de bovinos e equinos, desde que todas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas pela consultoria técnica e também pela equipe técnica do NAR Pompéu sejam atendidas em sua totalidade pelo empreendedor requerente.

Cabe ressaltar que este parecer favorável à Intervenção Ambiental requerida não exime o empreendedor de obter os demais documentos de regularização ambiental cabíveis conforme normas da SEMAD.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de reserva legal e preservação permanente confrontantes com as atividades de pecuária.	6 meses após a emissão do documento autorizativo.
2	Implantação do Projeto Técnico de Compensação do corte de pequi e ipê amarelo (31547986) em área de 1,4 hectares (coordenadas UTM: 463394 / 7914060 - SIRGAS 2000, FUSO 23 K).	Junho de 2022.
3	Apresentar anualmente Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas ao cumprimento da compensação pelo corte de pequi e ipê amarelo previsto na Lei 20.308 de 2012.	Junho de 2027.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Amarildo César Ramiro**  
MASP: **1021250-4**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo César Ramiro, Servidor**, em 30/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26310497** e o código CRC **A483F555**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010529/2020-39

SEI nº 26310497